

# LEI Nº. 929, DE 23 DE JULHO DE 2012

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 255/2012

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 896/2011, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|   |                                     |     |                       |
|---|-------------------------------------|-----|-----------------------|
| Órgão 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.                 |                                     |     |                       |
| Unidade:001 – Gabinete do Secretario e Departamento de Educação               |                                     |     |                       |
| Função 12 – Educação  |                                     |     |                       |
| Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  |                                     |     |                       |
| Programa: 0026 – Infraestrutura Educacional.                                  |                                     |     |                       |
| Projeto:1.010 – Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas nas Escolas. |                                     |     |                       |
| Red.  | Natureza da Despesa:                |     |                       |
| 0213  | 4490.51.00.00 – Obras e Instalações | R\$ | 350.000,00            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  |                                     |     | <b>R\$ 350.000,00</b> |

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 886/2011 – LDO 2012 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 1º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Elisandro de Souza Nascimento**  
Secretário de Gabinete